



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.325, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e considerando o artigo 2º do Decreto nº 23.279, de 16 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos e/ou nomeados, a contar de 1º de novembro de 2018, no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I - MARCELO VICTOR DUARTE CORREA - Presidente, com mandato de 2 anos;

II - JESSICA ELER GARCIA DA SILVA - representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

III - JUNAIA FREITAS SILVA - representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

IV - ALEXANDRE DE LIMA SOUZA - representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

V - PAULO ROBERTO DA SILVA - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito da Capital do Estado - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VI - SANDRA REGINA SALOMÃO - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a 2ª (segunda) maior população (Ji-Paraná/RO) - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VII - LEANDRO HERNANI LEMOS - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a 3ª (terceira) maior população (Ariquemes/RO) - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VIII - MAXIMINO BEDIN - representante das entidades civis patronal, empresas de transportes de passageiros e cargas - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

IX - UILIAN PENHA LEAL - representante das entidades civis, trabalhadores em transportes de passageiros e cargas - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

X - DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO - representante de entidade não governamental ligada à área de trânsito, legalmente constituída e em atividade comprovada a mais de 01 (um) ano - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

XI - RAISSA COELHO MARQUES - integrante com notório saber na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XII - EVANDRO RIOS SOTE - integrante especialista em medicina com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XIII - SILVIO DE OLIVEIRA LIMA - integrante especialista em psicologia com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XIV - ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS - integrante especialista em meio ambiente com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos; e

XV - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA SALGADO - representante da Polícia Rodoviária Federal, com mandato de 2 anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 01/11/2018, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553401** e o código CRC **BD8F004A**.